

PROJETO DE LEI 409/22

Aprova o Plano Nacional do Desporto

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Incluam-se os incisos abaixo ao artigo 3º do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 409, de 2022:

“XXII - garantir a segurança e proteção dos participantes de educação física, atividade física e esporte;

XXIII - promover o bem-estar e segurança de todos os participantes do esporte, inclusive praticantes, voluntários e profissionais”

Art. 2º Inclua-se a Meta abaixo, na Diretriz 3, no Anexo ao Projeto de Lei nº 409, de 2022, com a seguinte redação:

Meta 3.15

Promover o bem-estar e a segurança dos praticantes de esporte

Indicador de Desempenho

- Número de entidades esportivas que adotaram políticas formais, com procedimentos, para proteção de crianças, jovens e grupos vulneráveis, prevenção à violência contra mulheres, população LGBTQIA+ e combate ao racismo.

- Número de atletas, treinadores, dirigentes e membros de conselho de organismos desportivos nacionais que foram formados ou treinados no último ano em governança e integridade desportiva e políticas de proteção de crianças, jovens e grupos vulneráveis, prevenção à violência contra mulheres, população LGBTQIA+ e combate ao racismo.

- Número de organismos desportivos nacionais com um ponto focal nomeado para coordenar políticas de proteção de crianças, jovens e grupos vulneráveis, prevenção à violência contra mulheres, população LGBTQIA+ e combate ao racismo.

Ações

Realizar sessões de treinamento para órgãos nacionais de esportes sobre políticas de proteção

Participação em cursos de prevenção e combate ao assédio e à violência contra crianças, jovens, grupos vulneráveis, mulheres, população LGBTQIA+ e combate ao racismo.



JUSTIFICAÇÃO

A prática do esporte e sua atividade deve ser feita sob condições de proteção e respeito aos participantes. Casos de violência e assédio perpetradas contra atletas e outros praticantes do esporte têm sido noticiadas no Brasil e ao redor do mundo. Algo inaceitável, que não deve mais ocorrer. Apresentamos esta emenda para garantir um ambiente saudável à prática esportiva.

Sala das sessões, 27 de junho de 2022

Deputado Reginaldo Lopes – PT/MG



* C D 2 2 6 6 5 0 3 4 3 3 0 0 *



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226650343300>



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Aprova o Plano Nacional do
Desporto.

Assinaram eletronicamente o documento CD226650343300, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 3 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7818)
- 5 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

